



CONTRATO Nº 094/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: VANESSA SILVA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº. 624.283.643-24, portadora da cédula de identidade nº. 4.404.101 - SSP-PI, com endereço na Localidade Tanquinho, Zona rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**ZELADORA**”, para prestação de serviço na Unidade Escolar Viturino Ribeiro - EJA na sede deste município, com lotação no Fundo Municipal de Educação, substituindo a servidora **VITÓRIA JOANA DA SILVA**, que se encontra de assegurada pelo INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO **ZELADORA:**

- a) Executar serviços de recepção, portaria, office-boy, limpeza, jardinagem, costura, lavanderia, copa, cantina, vigilância e limpeza pública, objetivando conservação das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.
- b) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- c) Preparar café nas cantinas;
- d) Auxiliar em pequenos consertos e mudança de móveis;
- e) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- f) Arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, estabelecendo-os de papel sanitário e sabonete;
- g) Coletar lixos dos depósitos, recolhendo-o em latões, para deposita-los na lixeira;
- h) Carregar e descarregar veículos;
- i) Zelar pela limpeza de cemitérios parques e jardins, aparando gramas, irrigando e plantando plantas e flores;
- j) Operar máquina copiadora, conferir autorização acionando os mecanismos necessários, visando atender as necessidades dos serviços;

- k) Entregar documentos e pequenas encomendas em diversos setores da Prefeitura ou externamente;
- l) Efetuar pagamentos e ou recebimento junto aos Bancos, bem como a entrega de documentos ou buscas de informações em unidades públicas e privadas sempre que solicitado;
- m) Prestar informações simples, orientando e encaminhando pessoa ao local desejado;
- n) Limpar e arrumar refeitórios, dispensa e mesas de refeições, dispondo louças, talheres e utensílios de copa e cozinha;
- o) Lavar e secar peça de vestuário, cama e mesa, manualmente ou por meio de máquinas próprias para preservação da higiene;
- p) Passar as peças lavadas, utilizando o ferro aquecido na temperatura adequada para dar-lhe a aparência desejada;
- q) Confeccionar e consertar peças de vestuário, costurando manualmente ou com a utilização de máquina própria conforme modelos padronizados;
- r) Realizar ronda diurna e noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando o fechamento de portas e janelas e outras vias de acesso;
- s) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas identificando-as e encaminhando-as ao local desejado;
- t) Vigiar veículos e máquinas nas garagens, pátios e oficinas observando o movimento de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio;
- u) Informar a chefia imediata às irregularidades observadas através de relato verbal ou escrito;
- v) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município;
- w) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 11 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

O contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.03.02 FME	12.361.0269.2037.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.500.00.200

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 11 de abril de 2023.



GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Vanessa Silva Santos
VANESSA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado em 13 / 04 / 2023
Edição 457
Nº da Publicação 14104123
<i>Microdrigues</i> Assinatura

GABINETE DO PREFEITO



9.9 Elaborar as especificações técnicas necessárias à aquisição de materiais e/ou contratação de serviço pertinentes ao policiamento ostensivo de trânsito e as demais atribuições decorrentes do presente contrato, inclusive participar do custeio das despesas concernentes à participação de policiais militares, em cursos, simpósios e treinamentos, dentro e fora do Estado, objetivando capacitação, permanentemente para o aprimoramento do exercício de suas funções.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
A apuração de responsabilidades por danos aos bens móveis e imóveis da Cooperada está à disposição dos policiais militares para o exercício das atividades de que trata este Termo e será por esta precedida em caso de divergência, cabendo a decisão quanto à responsabilidade civil, a uma comissão paritária de análise, através da abertura de processo administrativo.

Parágrafo Único - através destes termos, os danos materiais que porventura ocorrer e tiverem em decorrência da atividade de policiamento ostensivo de trânsito, praticados por policiais militares a serviço, será de inteira responsabilidade do Cooperado, exceto nos casos de ocupação de responsabilidade exclusiva do policial militar em serviço.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
A qualquer tempo poderá o Cooperado, por ato de seu Secretário, utilizando-se das operações do tipo blitz, realizadas pelo Cooperado, promover campanhas educativas de trânsito, na forma de que dispõe o artigo 22, XII do CTB.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputará válida se estiver de comum acordo entre os partícipes e expressamente no Termo Aditivo, que o presente adotá, passando dele a fazer parte.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
Depois do cumprimento de todas as etapas administrativas inerentes à formalização, caberá a Cooperada proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pelo artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
A violação das cláusulas anteriores ou a ocorrência de infração de normas legais implicará na rescisão deste ajuste, no qual poderá ser realizada por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

[Handwritten signature]

Construindo
tempo

Av. Antônio Manoel de Moura, 10, Centro, Povoado de Lagoa do Barro do Piauí, Lagoa do Barro do Piauí - PI, CEP 64766-000, CNPJ 07.174.308/0001-02
Telefone: (86) 3333-3333, Fone-Fax: (86) 3333-3333
E-mail: prefeitura@lagoadobarro-pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro-pi.gov.br

ID: 7405E45E63844
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 040/2023 - PMLB
Dispensa de Licitação nº 027/2023

Torne-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Suges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botas de couro que serão distribuídas como brindes no evento em alusão ao "Dia do Vaqueiro", realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

Recebimento das propostas: 13 de abril de 2023 às 09:00 até 18 de abril de 2023 às 09:00.

Data da sessão: 18 de abril de 2023.

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 18:00.

Link: www.comprasemlicitacoes.com.br.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Os avisos de licitação podem ser encontrados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI. Caso necessário eles também podem ser solicitados via e-mail no licitacoes@lagoadobarro-pi.gov.br, além de também estarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. 29 de Abril, nº 34, Prédio Adelfino Rodrigues Neto, Centro - CEP 64766-000, Lagoa do Barro do Piauí - PI, que funciona de segunda a sexta das 08h00 às 12h00.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 12 de abril de 2023.

Rafael Carvalho Alencar
Presidente da CPL/PMLB

Construindo
tempo

Av. Antônio Manoel de Moura, 10, Centro, Povoado de Lagoa do Barro do Piauí, Lagoa do Barro do Piauí - PI, CEP 64766-000, CNPJ 07.174.308/0001-02
Telefone: (86) 3333-3333, Fone-Fax: (86) 3333-3333
E-mail: prefeitura@lagoadobarro-pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro-pi.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único - No caso de descumprimento das cláusulas, na iniciativa de rescisão caberá à parte que a ela não deu causa, a rescisão do presente termo sem o pagamento de multa ou despesas de qualquer natureza.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para o esclarecimento de quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo.

E por estarem de forma justa as cláusulas a serem pactuadas, as partes cooperadas firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, sob a homologação do Chefe do Poder Executivo, em face do que prescrevem o art. 102, XVIII, da Constituição Estadual.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 11 de abril de 2023.

[Handwritten signature]
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
JEFFERSON FERREIRA FOMES DE SOUSA
Comandante do GEM
Lagoa do Barro do Piauí-PI

Testemunhas:

1. Assinatura _____

CPF: _____

2. Assinatura _____

CPF: _____

Construindo
tempo

Av. Antônio Manoel de Moura, 10, Centro, Povoado de Lagoa do Barro do Piauí, Lagoa do Barro do Piauí - PI, CEP 64766-000, CNPJ 07.174.308/0001-02
Telefone: (86) 3333-3333, Fone-Fax: (86) 3333-3333
E-mail: prefeitura@lagoadobarro-pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro-pi.gov.br

ID: E8734E0E1BD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 094/2023

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: VANESSA SILVA SANTOS

CPF: 624.283.643-24

Objeto: Contratação de ZELADORA para prestação de serviços na Unidade Escolar Vitorino Ribeiro -EJA, na zona urbana deste município. Locação no fundo Municipal de Educação deste Município.

Valor mensal: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Prazo: 03 (três) meses

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023